CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Estado do Rio de Janeiro

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15R/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2940/2026

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas e institucionais da Câmara Municipal de Itatiaia.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 105.409,58 (Cento e cinco mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

| | |
|---|---|
| INÍCIO DAS PROPOSTAS: | 26/11/2026 às 10:00 (horário de Brasília/DF) |
| FIM DAS PROPOSTAS: | 07/12/2026 às 09:59 (horário de Brasília/DF) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA: | 07/12/2026 às 10:00 (horário de Brasília/DF) |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| TIPO: | Menor Preço |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | Por Lote |
| MODO DE DISPUTA: | Aberto e Fechado |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.918/0001-80, com sede à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, a **NOVA DATA** de realização da licitação n.º 15/2026, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas e institucionais da Câmara Municipal de Itatiaia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1**. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2**. O Edital da presente licitação estará disponível para consulta e retirada gratuita, em formato eletrônico, nos seguintes endereços oficiais:

**I.** Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**: https://pncp.gov.br
**II.** Bolsa Nacional de Compras – **BNC**: https://bnc.org.br
**III**. Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itatiaia: https://cmi.rj.gov.br

**2.3.**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.4.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Ato Administrativo n.º 017/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://bnc.org.br

**2.5.** A PROPONENTE deverá observar a data e horário previsto para abertura da Sessão Pública, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

**2.6.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessa

dos em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.6.1.** Os interessados em se credenciar na BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do portal ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

**2.7.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar Representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

**2.7.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear Procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.

**2.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha.

**2.9.** O credenciamento da PROPONENTE e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.10.** O Pregão será conduzido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, com apoio técnico e operacional da BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**2.11.** O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara de Itatiaia, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.12.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

**2.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**2.14.** Será concedida prioridade de contratação às ME / EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**2.15.** Não poderão disputar esta licitação:

**a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
**b)** Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara de Itatiaia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**h)** Agente público da Câmara de Itatiaia, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
**i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.16.** É usual que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, ou seja, nas hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. Dessa forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto deste Edital, **a Câmara de Itatiaia decidiu por não permitir a participação de consórcio**.

## 3. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos).**

**3.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**3.8.** Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**aberto**", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e a etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**3.8.1.** Essa prorrogação, de dois minutos, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**3.8.2.** Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**3.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício

da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo convocados as licitantes, para apresentar lances intermediários.

**3.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**aberto e fechado**", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, e a etapa de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**3.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**3.10.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem "3.10.1", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**3.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**3.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**3.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Porém, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio automático entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, na fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.

**3.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será pela:

**a)** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;
**c)** Desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
**d)** Desenvolvimento pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**3.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
**b)** Empresas brasileiras;
**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação.

**3.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

**3.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, que terão acesso ao resultado da negociação.

**3.21.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos.

**3.21.1.** Poderá, ainda, a critério do Pregoeiro, ser requisitada a apresentação de documentos complementares, destinados à confirmação da documentação já apresentada, sempre que entender necessário para o esclarecimento ou complementação das informações previstas neste Edital. Nessa hipótese, o prazo para o envio dos referidos documentos será igualmente de até **2 (duas) horas,** contadas da respectiva notificação formal.

**3.22.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

**4.1.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento**,** nos termos do art. 63, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.1.1.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**4.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.2.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.5.** O licitante deverá proceder o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição do item, valor unitário e valor total; marca, modelo e fabricante, quando couber.

**4.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

**4.7.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, em especial no seu Anexo I - Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer (quando exigido no edital) todos os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos e a proposta dos licitantes, **somente após a fase de envio de lances**.

**4.13.** Para fins de habilitação junto a este Pregão, os licitantes deverão anexar no sistema, os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação.

**4.13.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**a) Documento de Identificação:** Deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do sócio ou do representante legal da empresa. Caso o representante legal não faça parte do quadro societário, será necessária a apresentação de procuração pública autenticada, conferindo-lhe plenos poderes para representar a empresa no certame.

**b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c) No Caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**f) No caso de sociedade simples:** inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

**4.13.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

**b.1.)** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**d)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e)** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**f)** As licitantes ME / EPP, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, ficam **dispensadas** da apresentação do Balanço e dos Índices Financeiros exigidos acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 27, § 1º, que estabelece que as ME´s e EPP´s optantes pelo Simples Nacional não são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e Resolução CGSN nº 140/2018, art. 72, que exige que essas empresas apresentem a DEFIS anualmente

**g)** Os **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI** ficam dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e índices financeiros exigidos acima, conforme o art. 18-A, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que desobriga o MEI a manter escrituração contábil completa, porém DEVERÃO apresentar Certidão de Regularidade Fiscal (DASN-SIMEI) para fins de qualificação econômico-financeira.

**4.14.** A documentação referente as habilitações fiscal, social e trabalhista poderá ser apresentada em original ou por cópia, anexada no sistema, e somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou através de cópia autenticada, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.14.1.** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, **PODERÁ** ser apresentado para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista. Para isso, a licitante deve ter todos os níveis cadastrados e estar em situação regular. O Certificado apresentado será verificado e validado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio junto ao site do SICAF.

**4.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, equipamentos e/ou materiais permanentes similares ao objeto desta licitação.

**a.1)** O documento deverá estar devidamente assinado por representante legal ou responsável técnico da entidade emitente e conter informações suficientes que permitam aferir a execução adequada do fornecimento, incluindo, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos equipamentos e/ou materiais permanentes fornecidos, o período de execução e a manifestação expressa quanto ao atendimento das especificações e condições contratuais, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**a.2)** Caso necessário, a Câmara poderá solicitar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas no Atestado.

**4.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) DECLARAÇÃO ÚNICA** (conf. modelo no **Anexo III**);

**b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP** (conf. modelo no **Anexo IV**).

**c) PROSPECTOS, CATÁLOGOS OU MANUAIS TÉCNICOS:**

**c.1)** A licitante deverá anexar, no sistema eletrônico de licitações, juntamente com a proposta de preços, catálogos, fichas técnicas, manuais, folders ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e análise das especificações técnicas, características, composição, dimensões, desempenho e demais requisitos pertinentes ao objeto, de modo a possibilitar a verificação de sua conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência.

**c.2)** Caso a licitante não apresente, juntamente com a proposta de preços, os documentos técnicos exigidos neste item, será convocada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentá-los no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar a conformidade do produto ofertado com as exigências do edital e de seus anexos.

**c.3)** A documentação apresentada deverá corresponder ao produto originalmente ofertado, não sendo admitida sua substituição ou a alteração das características da proposta por meio da juntada documental.

**c.4)** A ausência de atendimento à convocação, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de que o produto não atende às especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, após a análise do caso e a realização das diligências eventualmente necessárias para esclarecer ou comprovar informações referentes ao produto originalmente ofertado.

**c.5)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, e aceita pelo Pregoeiro**.**

**c.6)** A documentação técnica apresentada será submetida à análise pela área competente da Câmara, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos.

**c.7)** Os prospectos, catálogos ou manuais aprovados constituirão referência obrigatória para o recebimento provisório e definitivo do objeto, cabendo ao fiscal designado atestar a adequação do fornecimento.

**4.17.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.17.1.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**4.18.** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**4.19.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida dentro do prazo estipulado no item anterior, será DESCLASSIFICADA do certame.

**4.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO:

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação, por força do art. 14, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU, em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, que será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**5.1.2.** No caso de haver sanção, a consulta no CNEP também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**5.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.4.** Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participação ou contratação, o licitante será reputado inabilitado.

**5.5.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** Contiver vícios insanáveis;
**b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Câmara.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que:

**a)** O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**6.1. Forma de execução:** A contratada deverá fornecer os equipamentos em **parcela única**, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**6.1.1.** A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, localizada na **Avenida dos Expedicionários, nº 205, Centro, Itatiaia/RJ**, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, compreendido entre **10h e 17h**.

**6.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos cabos, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, bem como da nota fiscal, certificados de garantia e manuais, quando aplicáveis.

**6.1.3.** A contratada deverá assegurar a integridade dos equipamentos durante o transporte, manuseio e descarga, responsabilizando-se por danos, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento.

**6.2. Prazo de execução:** Considerando a natureza dos equipamentos, sua disponibilidade usual no mercado e a necessidade de disponibilização da solução em prazo compatível com as atividades institucionais da Câmara, o prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

**6.2.1.** A entrega deverá ocorrer de forma **integral**, abrangendo todos os equipamentos e acessórios integrantes dos lotes adjudicados.

**6.2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à sua vontade, e mediante aceitação expressa da Administração, observados o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

**6.3. Garantia e assistência técnica**

**6.3.1.** A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.3.2.** Até o recebimento definitivo, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de

funcionamento ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos equipamentos e a verificação de seu funcionamento, observadas as demais condições previstas neste Edital.

**6.3.4.** Após o recebimento definitivo, os equipamentos estarão cobertos pela **garantia do fabricante**, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, para cada item e conforme as condições constantes do certificado ou termo de garantia.

**6.3.5.** A garantia do fabricante deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo as peças e a mão de obra necessárias ao reparo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

**6.3.6.** A contratada deverá entregar à Administração os certificados ou termos de garantia dos equipamentos, juntamente com as notas fiscais e demais documentos necessários ao acionamento da garantia, informando os canais de atendimento do fabricante e/ou da rede de assistência técnica autorizada.

**6.3.7.** Durante o período de garantia do fabricante, a Administração poderá acionar diretamente o fabricante ou a assistência técnica autorizada, observando as condições e os procedimentos previstos no respectivo termo de garantia.

**6.3.8.** O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

**6.4.** O transporte e a entrega dos produtos na sede da Câmara, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**6.5.** A Contratada deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações ou danificados, sem ônus para a Câmara.

**6.6.** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas, sendo facultado à Administração recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam aos requisitos de qualidade, apresentação ou quantidade exigidos, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, em prazo hábil que não prejudique a realização do evento.

**6.7.** Toda comunicação referente ao objeto deste Edital deverá ser realizada com a Câmara Municipal de Itatiaia formalmente, por meio do endereço eletrônico: compras.licitacao@cmi.rj.gov.br. Para fins de comprovação, a comunicação por e-mail será considerada como documento formal, válida para o registro de prazos, solicitações, notificações e para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento na entrega do objeto. Recomenda-se que a Contratada mantenha registro das mensagens enviadas e recebidas, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações trocadas.

**6.8.** A empresa contratada deverá OBSERVAR RIGOROSAMENTE O PRAZO ESTABELECIDO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, pois seu descumprimento ensejará a abertura de processo administrativo para apuração do atraso na execução do objeto, responsabilização da empresa, com possível aplicação de multa e o descredenciamento da mesma como fornecedora/prestadora de serviços da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

**6.9.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.9.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da perfeita e correta entrega do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

**6.10.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência.

**6.11.** O objeto deste Edital poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

**6.12.** O recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não eximirá a contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e à segurança do objeto contratado, tampouco a desonerará da responsabilidade ético-profissional pela integral e perfeita execução do objeto.

**6.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.13.1.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.14.** Ficará a Câmara responsável por patrimoniar o material permanente adquirido, a fim de que passe a integrar o patrimônio de equipamentos e materiais permanentes da Câmara Municipal de Itatiaia.

**6.15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

- Fornecer os equipamentos de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e documentos necessários;
- Cumprir o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega, responsabilizando-se pela adequada embalagem, transporte, manuseio e descarga dos equipamentos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- Cumprir integralmente as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação civil aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;
- Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**6.16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Receber, conferir e verificar os equipamentos entregues, quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade e condições de funcionamento;
- Disponibilizar as informações e condições necessárias para a adequada entrega dos equipamentos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor formalmente designado;
- Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos equipamentos;
- Solicitar a substituição dos equipamentos que não atenderem às especificações estabelecidas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento e a aceitação dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
- Receber, registrar e patrimoniar os equipamentos adquiridos, providenciando sua incorporação ao patrimônio da Câmara, conforme as normas de controle patrimonial aplicáveis.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A efetiva contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de despesa, por se tratar de licitação para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**8.1.** A gestão e fiscalização desta contratação será exercida pela Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, por meio de servidores formalmente designados, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o correto cumprimento das especificações técnicas.

**8.4. Da Gestão:** A gestão da aquisição caberá ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, responsável pelo acompanhamento da entrega, controle de prazos, verificação da regularidade da contratada e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto a eventuais ajustes e sanções.

**8.5. Da Fiscalização:** A fiscalização técnica e administrativa da presente aquisição será exercida pelo servidor **Roberto Ribeiro Vieira, matrícula nº 31357**, formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto. Caberá ao fiscal atestar o recebimento dos equipamentos, verificar a conformidade da entrega com as especificações do pedido, bem como com os prazos e quantitativos estabelecidos, registrar ocorrências relacionadas à execução, solicitar correções ou substituições quando necessárias e adotar as providências administrativas pertinentes, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.5.1.** A Câmara Municipal poderá designar, quando necessário, servidores ou profissionais de apoio técnico para auxiliar o Fiscal do Contrato na verificação da conformidade dos materiais entregues.

**8.6. Comunicação e Rastreabilidade:** Toda a comunicação referente à execução do objeto será formalizada por meio de documentos internos, e-mails institucionais ou sistema eletrônico próprio da Câmara Municipal, se disponível, assegurando rastreabilidade, controle e segurança jurídica dos atos administrativos.

**8.7.** A Contratada deverá manter um canal de atendimento exclusivo e permanente (telefone e e-mail) para atendimento das demandas contratuais.

**8.8.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto contratado.

**8.9.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**8.10.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o correto atendimento da demanda.

**8.11.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**8.12.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.13.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, em razão da execução do objeto, e a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**8.14.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

## 9. DO PAGAMENTO:

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

**9.2.** O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues, conforme os quantitativos solicitados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas.

**9.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**9.5.** Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

**9.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Empenho e do órgão contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.6.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.7.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** Previamente à cada pagamento, a Câmara deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.8.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**9.8.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.8.3.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**9.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.11.** A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no endereço: https://bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma do Pregão Eletrônico disponível no endereço https://bnc.org.br, não sendo admitida qualquer outra forma de protocolo.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica do Pregão, disponível no endereço https://bnc.org.br.

**10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** Qualquer proponente poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor, manifestar a **intenção de recorrer**, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.1.1.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.2.**A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecido neste edital, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

**11.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br.

**11.6.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.6.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.1.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência**, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto;

**c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

**d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total dos itens homologados, no caso de inexecução total do objeto.

**e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**f) Impedimento de licitar e contratar**, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.2.** As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

**12.3.** A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**12.4.** Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**12.5.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

**12.6.** Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.7.** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**12.10.** Na aplicação das sanções deverão ser considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Câmara; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.1.3.** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**a) Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia.

**13.11.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 - Centro - Itatiaia/RJ, ou através do telefone: (24) 3352-2245, ou ainda através do e-mail: compras.licitacao@cmi.rj.gov.br.

**13.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

**13.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência.
ANEXO II. Modelo de Proposta.
ANEXO III. Modelo de Declaração Única.
ANEXO IV. Modelo de Declaração para ME / EPP.

Itatiaia/RJ, 24 de novembro de 2026.

**Sabrina da Silva Ramos**
Chefe do Setor de Licitações

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**

CNPJ nº 31.846.918/0001-80

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026**

*Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 | Lei nº 14.133/2021*

---

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | Câmara Municipal de Itatiaia – CNPJ nº 31.846.918/0001-80 |
| **Objeto:** | Aquisição de Equipamentos e Informática |
| **Setor Requisitante:** | Gabinete da Presidência |

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII – Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas e institucionais da Câmara Municipal de Itatiaia, especialmente para utilização pelos Vereadores no Plenário e para as atividades do setor de Comunicação relacionadas à produção e transmissão das sessões legislativas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos itens adjudicados, com entrega imediata e integral, em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, observadas as condições de recebimento, conferência, garantia, assistência técnica e conformidade técnica previstas neste Termo de Referência.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I – Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual demonstrou a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Itatiaia.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos tecnicamente adequados à utilização pelos Vereadores no Plenário, bem como um monitor de vídeo LED destinado ao Setor de Comunicação, para a visualização e o acompanhamento dos conteúdos audiovisuais durante a produção e a transmissão das sessões legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho e maior eficiência às atividades institucionais.

Considerando a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a realização de procedimento de contratação competitivo, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS (Art. 40, I – Lei nº 14.133/2021)

Os equipamentos de informática a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser comprovado, por documentação técnica idônea, o atendimento a todos os requisitos exigidos pela Administração.

Os equipamentos deverão ser:

- novos, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior;

- de fabricação regular e procedência comprovada;
- compatíveis com as finalidades institucionais previstas para cada lote;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias ou defeitos;
- acompanhados dos cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e demais documentos necessários à comprovação das especificações;
- compatíveis entre si quando destinados à composição das estações de trabalho do Plenário;
- cobertos pela garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal e da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando existente.

A Administração poderá realizar diligências e análises técnicas para verificar a conformidade dos equipamentos ofertados, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos, sempre que necessário à comprovação do atendimento às especificações.

Equipamentos que não atendam às especificações mínimas estabelecidas, apresentem características inferiores às exigidas ou não tenham sua conformidade devidamente comprovada poderão ser **recusados pela Administração**, observados o contraditório e as demais disposições legais aplicáveis.

## 5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40, § 1º – Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos de informática, destinados à modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Itatiaia, contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços do Poder Legislativo.

Após análise das características dos equipamentos e das necessidades administrativas a serem atendidas, propõe-se a unificação do objeto em **01 (um) lote**, visando conciliar a padronização e a compatibilidade dos equipamentos destinados ao Plenário com o atendimento às necessidades de visualização e acompanhamento dos conteúdos audiovisuais pelo Setor de Comunicação, observadas as especificações técnicas e a finalidade de cada item.

A unificação proposta mostra-se adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, pois permite estabelecer requisitos uniformes de qualidade, coordenar o fornecimento dos equipamentos e simplificar a gestão da aquisição, com potencial de economia de escala. Dessa forma, a estruturação do objeto em um lote atende ao princípio do parcelamento, na medida adequada ao caso concreto, sem promover divisão excessiva que possa comprometer a eficiência, a padronização ou a gestão da contratação.

A decisão encontra fundamento no art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, e no art. 40, § 2º, do mesmo diploma, que estabelece que o princípio do parcelamento deve ser aplicado considerando a viabilidade da divisão do objeto, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado, ressalvadas as situações em que o parcelamento seja técnica ou economicamente inviável ou possa ocasionar perda de economia de escala.

### 5.1. Tabela de itens e quantitativos estimados:

| LOTE 1<br>COMPUTADOR DESKTOP MINI PC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Unidade** | **Descrição / Especificação** | **Preço Unitário Estimado** |
| **1.** | 15 | Unidade | **Computador Desktop MINI PC**. Processador AMD Ryzen 5 ou superior; Sistema operacional Windows 11 Pro, português – Brasil; Armazenamento: 1TB SSD NVMe M.2 PCIe 4.0; Memória de 16 GB (2x8GB) DDR4; Interface | **4.511,48** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | de rede sem fio Wi-Fi 6 (802.11n, 802.11ac e 802.11ax; 2.4GHz e 5.0GHz); Interface de rede 10/100/1000 Mbps (802.2 / 802.1x / 802.1q / 802.3 / 802.3AB / 802.3u / 802.3x); Conexões painel frontal: 3x USB 3.x (2x USB-A, 1x USB-C); 1x Entrada de Áudio P2; 1x Saída de Áudio P2; Conexões painel traseiro: 1x Conector de alimentação, 4 USB 3.x (USB-A); 1 RJ-45; 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x D-SUB (VGA); Kensington; **Garantia On-Site de 36 meses**. | |
| **LOTE 2**<br>**MONITOR DE VÍDEO LED COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN)** | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Unidade** | **Descrição / Especificação** | **Preço Unitário Estimado** |
| **1.** | 15 | Unidade | **Monitor de Vídeo LED com Tela Sensível ao Toque (Touchscreen)**. Equipamento com painel LCD LED de no mínimo 21,5 polegadas e proporção nativa de 16:9. A tela deve ser capacitiva projetada para 10 pontos de contato, permitindo uso com dedo, luva ou stylus. Deve possuir vidro com dureza 7H e proteção IP65 na parte frontal contra água e poeira. A resolução deve ser Full HD (1920x1080 a 60 Hz), com brilho mínimo de 250 cd/m², contraste típico de 1000:1 e tempo de resposta de 1 ms. Deve incluir as tecnologias de conforto visual Flicker-Free, LowBlue e EasyRead. As interfaces de vídeo devem ser compostas por conexões VGA, DVI-D, DisplayPort 1.2 e HDMI 1.4. Exige-se também hub com 02 portas USB 3.1, conexões de entrada e saída de áudio, e 02 alto-falantes internos de 2W. O suporte articulado deve permitir inclinação de -5 a 90 graus e dobra de 0 a 70 graus, viabilizando o uso da tela plana sobre a mesa, além de possuir furação padrão VESA 100x100 mm. Alimentação por fonte externa bivolt (100-240 VCA). O equipamento deve atender aos padrões de sustentabilidade EnergyStar 8.0, RoHS e TCO. Acompanham o monitor: cabos VGA, HDMI, DP, USB, áudio, energia e 01 caneta stylus. Modelo de referência sugerido: Philips 222B9T ou equivalente; **Garantia mínima de 12 meses**. | **2.465,00** |
| **LOTE 3**<br>**MONITOR DE VÍDEO LED 21,5" FHD 120HZ, COM TELA PLANA WIDESCREEN (16:9) de 21,5 polegadas, painel tipo VA e iluminação W-LED** | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Unidade** | **Descrição / Especificação** | **Preço Unitário Estimado** |
| **1.** | 01 | Unidade | **Monitor de Vídeo LED 21,5" FHD 120Hz, com tela plana widescreen (16:9) de 21,5 polegadas, painel tipo VA e iluminação W-LED**. Resolução nativa Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 120 Hz e tempo de resposta de 1 ms (MPRT). Brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático de 3.000:1 e ângulo de visão de 178° (H/V). Cobertura sRGB mínima de 103,4%. Conectividade exigida: 01 entrada VGA e 01 entrada HDMI 1.4. Deve incluir obrigatoriamente tecnologias Adaptive-Sync, Low Blue Mode, Flicker Free e modo de simulação HDR. Não deve possuir alto-falantes integrados. Base com ajuste de inclinação (-5° a 23°) e furação VESA 100x100 mm para montagem. Peso máximo com base de 2,1 kg. Menu OSD com idioma em português. O equipamento deve possuir obrigatoriamente as certificações e normas vigentes: CE, FCC, RoHS e INMETRO, além de compatibilidade/certificação para o sistema operacional Windows. **Garantia mínima de 12 meses**. | **762,38** |

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II – Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme o modelo a seguir, visando assegurar o fornecimento adequado, tempestivo e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

### 6.1. Forma de execução

A contratada deverá fornecer os equipamentos adjudicados em **parcela única**, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, localizada na **Avenida dos Expedicionários, nº 205, Centro, Itatiaia/RJ**, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, compreendido entre **10h e 17h**.

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos cabos, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, bem como da nota fiscal, certificados de garantia e manuais, quando aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a integridade dos equipamentos durante o transporte, manuseio e descarga, responsabilizando-se por danos, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento.

### 6.2. Prazo de execução

Considerando a natureza dos equipamentos, sua disponibilidade usual no mercado e a necessidade de disponibilização da solução em prazo compatível com as atividades institucionais da Câmara, o prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer de forma **integral**, abrangendo todos os equipamentos e acessórios integrantes dos lotes adjudicados.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à sua vontade, e mediante aceitação expressa da Administração, observados o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, § 1º, III – Lei nº 14.133/2021)

O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, em especial o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contrato, que confirmará a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades solicitadas.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 117 – Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração, com as seguintes atribuições:

### 8.1. Do Gestor do objeto

A gestão do objeto será exercida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, compreendendo o controle de prazos, a formalização das Solicitações de Fornecimento, a verificação da regularidade documental da contratada, bem como a adoção das providências administrativas relacionadas a prorrogação de prazo de entrega e aplicação de sanções, assegurando o fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis.

### 8.2. Do Fiscal do objeto

A fiscalização técnica e administrativa do objeto será exercida pelo servidor **Roberto Ribeiro Vieira**, matrícula nº 31357, devidamente designado para tal finalidade, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, atestar o recebimento dos materiais, conferir a conformidade dos produtos com as especificações, prazos e quantidades solicitadas, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 37 e 40 – Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, observados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente e no edital.

### 9.1. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica da empresa, serão solicitadas as seguintes documentações relativas à qualificação técnico-operacional, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos similares ao objeto desta licitação. O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável da entidade emitente, contendo informações que atestem a execução do fornecimento de forma adequada, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Câmara poderá solicitar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas no Atestado.

### 9.2. Documentos Complementares

Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal, bem como para comprovação de que os materiais atendem integralmente às necessidades da contratação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos complementares:

- Catálogos, fichas técnicas, manuais, folders ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e análise das especificações técnicas, características, composição, dimensões, desempenho e demais requisitos pertinentes ao objeto.

A ausência de informações suficientes para a aferição da conformidade dos produtos poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ou a desclassificação da proposta, caso não seja possível comprovar o atendimento às especificações exigidas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (Art. 115 – Lei nº 14.133/2021)

### 10.1. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital e neste Termo de Referência:

- Fornecer os equipamentos de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e documentos necessários;

- Cumprir o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega, responsabilizando-se pela adequada embalagem, transporte, manuseio e descarga dos equipamentos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- Cumprir integralmente as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação civil aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;
- Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**10.2. Obrigações da Contratante**

São obrigações da contratante:

- Receber, conferir e verificar os equipamentos entregues, quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade e condições de funcionamento;
- Disponibilizar as informações e condições necessárias para a adequada entrega dos equipamentos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor formalmente designado;
- Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos equipamentos;
- Solicitar a substituição dos equipamentos que não atenderem às especificações estabelecidas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento e a aceitação dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Receber, registrar e patrimoniar os equipamentos adquiridos, providenciando sua incorporação ao patrimônio da Câmara, conforme as normas de controle patrimonial aplicáveis.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 – Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução das disposições legais e contratuais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

- Advertência;
- Multa, na forma e nos percentuais previstos no edital e/ou no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, IX – Lei nº 14.133/2021)

### 12.1. Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Itatiaia e disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente.

Dotação Orçamentária Prevista:

**04.122 - 4.4.90.52.00.00.00.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

A indicação completa da dotação orçamentária será realizada no momento da emissão da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

### 12.2. Patrimoniamento dos equipamentos

A Câmara Municipal de Itatiaia será responsável pelo recebimento, registro e tombamento patrimonial dos equipamentos adquiridos, quando classificados como bens permanentes, providenciando sua incorporação ao patrimônio da Câmara, conforme as normas de controle patrimonial aplicáveis.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 105 – Lei nº 14.133/2021)

A efetiva contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de despesa, por se tratar de licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital de Licitação, seus anexos, a proposta da Contratada e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Ref.: Câmara Municipal de Itatiaia - **Pregão Eletrônico n.º 00/2026.**

## 1.DO OBJETO:

**1.1.** Apresentamos nossa proposta para a **Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas e institucionais da Câmara Municipal de Itatiaia**, conforme discriminado no edital da licitação em epígrafe.

**1.2.** Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| Lote | Item | Qtde. | Unidade | Descrição / Especificação | Marca / Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 1. | 15 | Unidade | **Computador Desktop MINI PC**. Processador AMD Ryzen 5 ou superior; Sistema operacional Windows 11 Pro, português – Brasil; Armazenamento: 1TB SSD NVMe M.2 PCIe 4.0; Memória de 16 GB (2x8GB) DDR4; Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 (802.11n, 802.11ac e 802.11ax; 2.4GHz e 5.0GHz); Interface de rede 10/100/1000 Mbps (802.2 / 802.1x / 802.1q / 802.3 / 802.3AB / 802.3u / 802.3x); Conexões painel frontal: 3x USB 3.x (2x USB-A, 1x USB-C); 1x Entrada de Áudio P2; 1x Saída de Áudio P2; Conexões painel traseiro: 1x Conector de alimentação, 4 USB 3.x (USB-A); 1 RJ-45; 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x D-SUB (VGA); Kensington; Garantia On-Site de 36 meses. | | | |
| 2. | 1. | 15 | Unidade | **Monitor de Vídeo LED com Tela Sensível ao Toque (Touchscreen)**. Equipamento com painel LCD LED de no mínimo 21,5 polegadas e proporção nativa de 16:9. A tela deve ser capacitiva projetada para 10 pontos de contato, permitindo uso com dedo, luva ou stylus. Deve possuir vidro com dureza 7H e proteção IP65 na parte frontal contra água e poeira. A resolução deve ser Full HD (1920x1080 a 60 Hz), com brilho mínimo de 250 cd/m², contraste típico de 1000:1 e tempo de resposta de 1 ms. Deve incluir as tecnologias de conforto visual Flicker-Free, LowBlue e EasyRead. As interfaces de vídeo devem ser compostas por conexões VGA, DVI-D, DisplayPort 1.2 e HDMI 1.4. Exige-se também hub com 02 portas USB 3.1, conexões de entrada e saída de áudio, e 02 alto-falantes internos de 2W. | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | O suporte articulado deve permitir inclinação de -5 a 90 graus e dobra de 0 a 70 graus, viabilizando o uso da tela plana sobre a mesa, além de possuir furação padrão VESA 100x100 mm. Alimentação por fonte externa bivolt (100-240 VCA). O equipamento deve atender aos padrões de sustentabilidade EnergyStar 8.0, RoHS e TCO. Acompanham o monitor: cabos VGA, HDMI, DP, USB, áudio, energia e 01 caneta stylus. Modelo de referência sugerido: Philips 222B9T ou equivalente. | | | |
| **3.** | **1.** | **01** | **Unidade** | **Monitor de Vídeo LED 21,5" FHD 120Hz, com tela plana widescreen (16:9) de 21,5 polegadas, painel tipo VA e iluminação W-LED**. Resolução nativa Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 120 Hz e tempo de resposta de 1 ms (MPRT). Brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático de 3.000:1 e ângulo de visão de 178° (H/V). Cobertura sRGB mínima de 103,4%. Conectividade exigida: 01 entrada VGA e 01 entrada HDMI 1.4. Deve incluir obrigatoriamente tecnologias Adaptive-Sync, Low Blue Mode, Flicker Free e modo de simulação HDR. Não deve possuir alto-falantes integrados. Base com ajuste de inclinação (-5° a 23°) e furação VESA 100x100 mm para montagem. Peso máximo com base de 2,1 kg. Menu OSD com idioma em português. O equipamento deve possuir obrigatoriamente as certificações e normas vigentes: CE, FCC, RoHS e INMETRO, além de compatibilidade/certificação para o sistema operacional Windows. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** | | | | | | |

**ATENÇÃO – APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

A licitante deverá anexar, juntamente com esta proposta de preços, os **catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes**, emitidos pelo fabricante, relativos aos equipamentos ofertados.

Os documentos deverão permitir a identificação dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

A ausência da documentação ou sua apresentação em desacordo com o edital será tratada conforme as disposições do item 4.16, “c”, do instrumento convocatório.

## 3.DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

**3.1.** A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**3.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, esta **poderá** solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

**3.3.** As proponentes deverão incluir no valor final ofertado, os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento da perfeita entrega dos materiais e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

**Dados do Sócio/Representante que responderá pela empresa:**

Nome: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF.:_____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

**Dados Bancários para Pagamento:**

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Itatiaia/RJ,____de _____de 2026.

_____

**Assinatura do Sócio/Representante**

(A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços em impresso próprio, devidamente datada e assinada).

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**Ao**
**Setor de Licitação / CMI/RJ**
Ref.: Pregão Eletrônico n.º ___/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada à _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento ao edital em referência, QUE

**a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
**d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itatiaia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
**e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
**f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
**g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME / EPP**

**Ao**

**Setor de Licitação / CMI/RJ**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º _____/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____ , inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARAR**, sob as sanções administrativas para fins do disposto no Edital**,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Fica declarado também que a empresa em epígrafe cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME / EPP / MEI** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo para a sua participação no presente Certame.

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).